
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.075, DE 02 DE MAIO DE 1983.

Cria o Distrito de Monte Dourado, no Município de Almerim e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Monte Dourado, no Município de Almerim, Estado do Pará, com as seguintes Delimitações: começa na foz do Rio Caracuru, daí seguindo rio acima até a embocadura do Igarapé Serra Azul, seu afluente pela margem esquerda; prossegue pelo Igarapé Serra Azul até a confluência com o Igarapé Sem Nome, seu afluente pela margem direita; daí pelo Igarapé Sem Nome até suas nascentes, no divisor de águas do rio Paru e Jari (coordenadas aproximadas: latitude 00°53"S e longitude 053°06'W).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

~~Secretário de Estado de Administração~~

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ACYR PAIVA PEREIRA CASTRO
Secretário de Estado, Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 25.000, DE 16/05/1983

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ